



LEI MUNICIPAL Nº 999/95

Que dispõe sobre ampliação do Organograma da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e dá outras providências.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica criada a Seção de Topografia junto ao Departamento de Engenharia e Projetos vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º) - Fica criado o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Topografia, Símbolo DAI-02, pertencente ao Grupo de Direção e Assistência Intermediária.

Art. 3º) - Os recursos para atender as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 1.995.


AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL